

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
 CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

634/98

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Instituto de Ensino Superior de Sorocaba/Associação Educacional de Sorocaba		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso de Administração, habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Sorocaba, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23033.011117/96-80		
<b>PARECER Nº:</b> CES 634/98	<b>CÂMARA OU OMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 30.09.98

**I - RELATÓRIO**

A Associação Educacional de Sorocaba, com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, entidade mantenedora do Instituto de Ensino Superior de Sorocaba, pelo Processo nº 23033.011117/96-80, solicitou, nos termos da Portaria MEC nº 181/96, autorização para funcionamento do Curso de Administração, habilitação em Administração de Empresas, no referido Instituto.

O projeto foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração que, pelo Parecer DEPES/SESu nº 873/97, se manifestou favorável à aprovação do projeto, com 100 vagas totais anuais, recomendando que a Instituição:

*“Demonstre efetivo envolvimento com a comunidade; adquira o acervo bibliográfico atualizado; instaure um plano de cargos e salários; proporcione a melhoria de titulação do quadro docente, através da inclusão de doutores e mestres, de modo que alcance desde o início de funcionamento do curso o mínimo de 2,5 de IDCD (Índice de Dedicção do Corpo Docente)”.*

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer nº 379, de 07/07/97, aprovou a continuidade da tramitação do processo, resultando a designação, pela Portaria nº 641, de 19/05/98-

SESu/MEC, da Comissão Verificadora, cujos trabalhos ocorreram no período de 02 e 03 de julho do corrente ano, sendo emitido o Relatório com parecer favorável à autorização para funcionamento do curso proposto/habilitação geral, com 100 vagas totais anuais.

Trata-se de curso de regime seriado anual, totalizando 3.500 horas/aula, a serem integralizadas em, pelo menos, 4 (quatro) anos, e, no máximo, 7 (sete) anos, já computadas 300 horas destinadas a estágio obrigatório, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos cada uma, no turno noturno, na modalidade habilitação geral.

O corpo docente, indicado para os dois primeiros semestres do curso, é constituído de 6 professores, dos quais 1 é doutor (16,67%), 3 são mestres (50%) e 2 são especialista (33,33%), atestada pela Comissão Verificadora a adequação entre “a qualificação do professor e a disciplina para qual foi indicado” (sic).

A infra-estrutura, incluindo instalações, biblioteca, equipamentos, laboratórios, foi também considerada pela Comissão Verificadora adequada ao regular funcionamento do curso, inclusive considerando-a de “elevado padrão”.

Seguindo tramitação regular, o processo, com Relatório da Comissão Verificadora, contendo recomendações à entidade mantenedora, é submetido à COTEC/SESu/MEC, que acolheu o currículo do curso com as alterações introduzidas pela referida Comissão, e o quadro docente proposto, pronunciando-se conforme Parecer nº 427/98, concluindo nos seguintes termos:

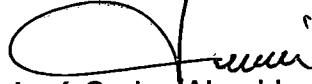
*“Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do Curso de Administração, Habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Sorocaba, mantido pela Associação Educacional de Sorocaba, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos cada uma, no período noturno”.*

## II – VOTO

Voto favoravelmente à autorização para funcionamento do Curso de Administração, Habilitação Geral, com 3.500 horas/aula, já incluídas 300 horas de estágio supervisionado obrigatório, de regime seriado anual,

integralizáveis em, pelo menos, 4 (quatro) anos, e, no máximo, em 7 (sete) anos, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Sorocaba, mantido pela Associação Educacional de Sorocaba, com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, ficando aprovados o currículo do curso e o quadro docente anexos ao Relatório da Comissão Verificadora e ao da COTEC/SESu/MEC nº 427/98, ambos integrantes deste voto, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "d", da Lei nº 4.024/96, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95.

Brasília-DF, 30 de setembro de 1998.




Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Relator

## II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1998.

 P/ Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente  
 Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE SOROCABA  
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

SÉRIE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1ª	TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO	80
	ADMINISTRAÇÃO APLICADA	80
	INFORMÁTICA	160
	MATEMÁTICA	160
	CONTABILIDADE	160
	SOCIOLOGIA	80
	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	80
	<b>TOTAL</b>	<b>800</b>
2ª	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA	160
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160
	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	160
	ECONOMIA	80
	PSICOLOGIA	80
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS	80
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	80
<b>TOTAL</b>	<b>800</b>	
3ª	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO	160
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	160
	DIREITO	80
	ESTATÍSTICA	160
	FILOSOFIA	80
	LIDERANÇA E EMPREENDEDORISMO	80
	COMPETITIVIDADE ORGANIZACIONAL	80
<b>TOTAL</b>	<b>800</b>	
4ª	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	160
	LEGISLAÇÃO APLICADA ÀS ORGANIZAÇÕES	160
	TÓPICOS ESPECIAIS DE ADMINISTRAÇÃO	160
	CONTROLADORIA	160
	AMBIENTE ECONÔMICO GLOBAL	80
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (MONOGRAFIA)	80
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	300
<b>TOTAL</b>	<b>1.100</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.500</b>

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE SOROCABA  
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE  
EMPRESAS

ANEXO II

CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
Andreia Galvão	Sociologia	Mestre
Antonio César Germano Martins	Matemática	Doutor
Luiz Antonio Beldi Castanho	Comunicação Empresarial	Especialista
Manoel Monteiro de Castro Affonso	Teorias da Administração	Especialista
Ossamu Koyama	Contabilidade	Mestre
Sérgio Moraes	Informática	Mestre



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

*Par. 634/98*

**RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 427 /98**

Processo nº : 23033.011117/96-80  
Interessada : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE SOROCABA  
CGC nº : 60.122.090/0001-15  
Assunto : Autorização para funcionamento do Curso de Administração, Habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Sorocaba, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

## **I - HISTÓRICO**

A Associação Educacional de Sorocaba solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 181/96, autorização para funcionamento do Curso de Administração, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Sorocaba, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, no período noturno.

O processo foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestou favorável à aprovação do projeto, mediante Parecer DEPEs/SESu nº 873/97, com 100 vagas totais anuais. A CEE de Administração recomendou que a Instituição:

Demonstre efetivo envolvimento com a comunidade; adquira o acervo bibliográfico atualizado; instaure um plano de cargos e salários; proporcione a melhoria de titulação do quadro docente, através da inclusão de doutores e mestres, de modo que alcance desde o início de funcionamento do curso o mínimo de 2,5 de IDCD (Índice de Dedicção do Corpo Docente).

Mediante o Parecer nº 379 de 07 de julho de 1997, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação manifestou-se favorável à continuidade da tramitação do processo.

Para verificar a existência de condições para autorização do curso proposto, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria nº 641 de 19 de maio de 1998, constituída pelos professores Vitor Francisco Schuch Júnior da Universidade Federal de Santa Maria, Verner Luiz Antoni da Universidade de Passo Fundo e a Técnica em Assuntos Educacionais, Maria das Graças Silva Andrade,

posteriormente, substituída pela Técnica em Assuntos Educacionais Ana Maria Tiseo, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de São Paulo. Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 02 e 03 de julho de 1998.

A Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso proposto, com 100 (cem) vagas totais anuais.

## **II - MÉRITO**

A Comissão Verificadora procedeu alterações na estrutura curricular do projeto inicial, acatadas pela Instituição.

A Instituição, mediante assinatura de termo, assumiu o compromisso de instalar na biblioteca cabines para estudo em grupo e aumentar o número de microcomputadores com acesso à INTERNET, bem como enriquecer o acervo da biblioteca em obras e periódicos, antes do início de cada período letivo, para oferecer o necessário apoio ao efetivo desenvolvimento do curso proposto.

Esta Secretaria determina que a Instituição adote as providências necessárias ao atendimento dos compromissos firmados. Cabe à DEMEC/SP supervisionar a instalação do curso, para garantir a qualidade do ensino.

A Comissão Verificadora manifestou-se favoravelmente à autorização do curso com 100 vagas totais anuais, numa única turma. Esta Secretaria recomenda a distribuição das 100 vagas, a serem autorizadas, em duas turmas de 50 alunos cada uma, para o adequado desenvolvimento pedagógico do curso.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do Curso de Administração, Habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Sorocaba, mantido pela Associação Educacional de Sorocaba, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos cada uma, no período noturno.

À consideração superior.

Brasília, 21 de agosto de 1998.



**CID GESTEIRA**  
Gerente de Projetos  
DEPES/SESu



**LUIZ ROBERTO LIZA CURI**  
Diretor do Departamento de Política  
do Ensino Superior  
DEPES/SESu



**ANEXO A**  
**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO**

**A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23033.01117/96-80

Instituição: Instituto de Ensino Superior de Sorocaba

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, Habilitação em Administração de Empresas	Associação Educacional de Sorocaba	100	Noturno	Seriado Anual	3.500 h/a	04 anos	07 anos

\*Integralização Curricular.

**A.2 - CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Processamento Digital de Sinais	01
Mestres	Ciência da Computação, Administração de Empresas, Ciência Política	03
Especialistas	Administração de Marketing, Administração de Empresas	02
<b>TOTAL</b>		<b>06</b>
O corpo docente do curso apresenta adequação entre a qualificação do professor e a disciplina para qual foi indicado.		

### **A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

#### **INSTALAÇÕES FÍSICAS**

O curso conta com excelente infra-estrutura física e de recursos materiais. As salas para a coordenação, apoio acadêmico e as salas de aula estão adequadas para atender às necessidades do curso, com elevado padrão.

#### **LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)**

A Instituição dispõe de 2 laboratórios de Informática, equipados com 24 microcomputadores 486; 15 Pentium 100 MHz e 10 Pentium 200 MHz.; além de um servidor *Compac Prosignia* 300, 1 Nobreak BST, 4 estabilizadores, 5 Hubs 12 portas, 2 microcomputadores Pentium 166 MHz, 2 microcomputadores Pentium 200 MHz e 2 impressoras. O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 às 23:00 horas e, aos sábados, das 8:00 horas às 17:00 horas.

#### **BIBLIOTECA**

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca dispõe de 572 títulos em 934 volumes. A classificação do acervo é através da Classificação Decimal Universal e a catalogação com base no AACR-2. Está sob a responsabilidade de uma bibliotecária, devidamente qualificada para o trabalho. Estão instalados quatro microcomputadores na biblioteca.

**Processo nº 23033.01117/96-80**  
**Anexo B**

**4. CORPO DOCENTE INDICADO**

**4.1. Quadro do corpo docente por disciplina, professor, titulação, situação e endereço**

Disciplina 1ª. série	Professor	Titulação	Situação posterior análise: permanece/exclu ído/substituído	Endereço
Teorias da Administração  E  Administração Aplicada	Manoel Monteiro de Castro Affonso	Graduado em Administração pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administração de Sorocaba, 1972; Graduado em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito de Sorocaba, 1973; Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Sorocaba, 1979; Curso de Especialização a nível de Pós-graduação "Lato- Sensu" em Administração de Marketing, pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Sorocaba, 1985.	Substitui Osmil Sampaio Leite em Teorias da Administração  Permanece para Administração Aplicada	R Miranda de Azevedo, 551 Apto 153 - Centro - Sorocaba - SP 18035-090 (015) 233-2666
Informática	Sergio Moraes	Graduado em Engenharia Elétrica pela Escola de Engenharia de São Carlos, USP, 1980; Especialização em Automação Industrial, "Lato- Sensu" no Instituto de Pesquisas Tecnológicas / CDT /ITA, 1993; Mestre em Ciência da Computação e Matemática Computacional pelo Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos – 1995.	Substitui Alcides Soares Junior	R José Graziosi, 16 Elton Ville - Sorocaba - SP 18047-240  (015) 222.3020

Matemática	Antonio César Germano Martins	Graduado em Física pela Unicamp, 1989; Mestre em Física, área de concentração Física Nuclear pelo Instituto de Física da USP - São Paulo - SP - 1993. Doutor em Processamento Digital de Sinais pela Escola Politécnica da USP - Engenharia Eletrônica - São Paulo - SP	Substitui Atlântico Benino Pombo	R Luigi Lava Melapague, 95 Apto 02 - Jd Gonçalves - Sorocaba - SP - 18016-540  (015) 227-5992
Contabilidade	Ossamu Koyama	Graduado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de São Carlos, 1986; Especialização em Administração da Produção e Materiais pela Universidade de Sorocaba - 1987. Mestrado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas - 1993.	Substitui Douglas Gomes	R João Câncio Pereira, 178 - Jd Morumbi - Sorocaba - SP 18085-630  (015) 228-1602
Sociologia	Andreia Galvão	Graduada em Ciências Sociais pela Unicamp, 1992; Mestre em Ciência Política Unicamp, 1996.	Substitui Pedro Aguilar Carrasco	R Itu, 1234 Apto 41 - Cambuí - Campinas - SP 13025-340 (019) 255-8388
Comunicação Empresarial	Luiz Antonio Beldi Castanho	Graduado em Engenharia Industrial - Mecânica pela FEI, 1970; Licenciatura plena em Pedagogia, pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Itapetininga, 1986; Especialização Profissional em Administração de Empresas, área Economia de Empresas, pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo, FGV, 1976.	Permanece	R Filadélfia, 225 - Jd Uirapuru - Sorocaba - SP 18047-290 (015) 221.1717

Processo nº 23033.01117/96-80

Anexo C

3.3. Quadro com nova grade curricular por série

Disciplinas	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual
<b>1ª. série</b>		
Teorias da Administração	02	80
Administração Aplicada	02	80
Informática	04	160
Matemática	04	160
Contabilidade	04	160
Sociologia	02	80
Comunicação Empresarial	02	80
<b>2ª. série</b>		
Administração Mercadológica	04	160
Administração de Recursos Humanos	04	160
Organização, Sistemas e Métodos	04	160
Économia	02	80
Psicologia	02	80
Adm. De Recursos Materiais e Patrimoniais	02	80
Matemática Financeira	02	80
<b>3ª. série</b>		
Administração de Produção	04	160
Administração Financeira e Orçamentária	04	160
Direito	02	80
Estatística	04	160
Filosofia	02	80
Liderança e Empreendedorismo	02	80
Competitividade Organizacional	02	80
<b>4ª. série</b>		
Administração de Sistemas de Informação	04	160
Legislação Aplicada às Organizações	04	160
Tópicos Especiais de Administração	04	160
Controladoria	04	160
Ambiente Econômico Global	02	80
Trabalho de Conclusão do Curso e Estágio Supervisionado	02	80
Estágio Supervisionado		300
<b>Total</b>		<b>3500</b>